

## **LEI Nº 1.564, DE 20 DE ABRIL DE 2005**

Publicado no Diário Oficial nº 1.906

\*(Revogada pela Lei 2.669, de 18/12/2012)

### **Altera a Lei 1.559, de 31 de março de 2005.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O art. 4º da Lei 1.559, de 31 de março de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 4º. É revogado o art. 25 da Lei 1.559, de 31 de março de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:*

*I - Administrador, Analista Técnico Jurídico, Contador, Economista, Estatístico e Sociólogo, que integram o Quadro - Geral do Poder Executivo;*

*II - Analista de Recursos Humanos, que integra o Quadro - Geral Provisório do Poder Executivo".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado